

**Ata da Reunião Extraordinária do dia 28 de julho de 2016**  
**Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG**

---

1 Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, quinta-feira, reuniu-se  
2 a edilidade carmense, no plenário Eliaquim Gomes Carolino, localizado na sede da Câmara  
3 Municipal, na Rua Prefeito Ismael Furtado, 335, centro, em Carmo do Paranaíba, Minas  
4 Gerais, em sessão extraordinária, conforme convocação através do ofício circular nº  
5 026/2016, datado do dia vinte e cinco do mês de julho. O senhor presidente Romis Antônio  
6 dos Santos solicitou à secretária Maira Bethânia Braz de Queiroz que fizesse a chamada  
7 nominal, conforme prevê o artigo 116, inciso primeiro, do Regimento Interno e verificou a  
8 presença dos vereadores: Adeli Rodrigues de Sousa Filho, Augusto Silva Brandão, Ciro  
9 Braz Cardoso, Jader Quintino Alves, João Dias da Silva Filho, Maira Bethania Braz de  
10 Queiroz, Paulo Soares Moreira, Romis Antônio dos Santos e a ausência dos vereadores  
11 Danilo de Oliveira, Julio Cesar Moraes Gontijo e Silas Silva Rezende. A seguir, o vereador  
12 presidente Romis Antônio dos Santos solicitou que todos ficassem de pé para ouvirem a  
13 leitura de um versículo bíblico. Feito isso, havendo quorum, a sessão foi iniciada às  
14 dezoito horas e vinte e um minutos, com a seguinte invocatória do Regimento Interno:  
15 “*sob a proteção de Deus e em nome do povo de Carmo do Paranaíba, declaro aberto os*  
16 *trabalhos*”. Em seguida, o senhor presidente colocou em apreciação a ata da reunião  
17 ordinária ocorrida no dia quatorze de julho de dois mil e dezesseis. Dispensada a leitura em  
18 plenário, a ata foi aprovada e assinada por todos os vereadores que daquela reunião  
19 participaram. A seguir, o senhor presidente solicitou que fosse feita a chamada nominal  
20 dos vereadores, para a ordem do dia, conforme prevê o artigo 116, inciso segundo, do  
21 Regimento Interno. Após a chamada nominal, verificou-se a presença dos vereadores:  
22 Adeli Rodrigues de Sousa Filho, Augusto Silva Brandão, Ciro Braz Cardoso, Jader  
23 Quintino Alves, João Dias da Silva Filho, Maira Bethania Braz de Queiroz, Paulo Soares  
24 Moreira, Romis Antônio dos Santos e a ausência dos vereadores Danilo de Oliveira, Julio  
25 Cesar Moraes Gontijo e Silas Silva Rezende. Logo após, o senhor presidente solicitou que  
26 fosse feita a leitura da ordem do dia. Assim foi feito. Prosseguindo, o senhor presidente  
27 colocou em apreciação, o **PROJETO DE LEI Nº 024/2016**, de autoria do Prefeito, que  
28 “*Revoga integralmente os dispositivos da Lei Municipal nº 2.218, de 19 de agosto de*  
29 *2013, e dá outras providências.*”, que segue transcrito na íntegra: “**PROJETO DE LEI**  
30 **N.º 024/2016. Revoga integralmente os dispositivos da Lei Municipal nº 2.218, de 19 de**  
31 **agosto de 2013, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba,**  
32 **Estado de Minas Gerais decreta: Art. 1º Revoga integralmente os dispositivos da Lei**  
33 **Municipal nº 2.218, de 19 de agosto de 2013, que “dispõe a modificação do quadro Geral**  
34 **de Servidores – QGS, previsto pela Lei nº 2.009/2009, transforma o cargo público efetivo**  
35 **de Educador Infantil no cargo público efetivo de professor de Educação Infantil, revoga a**  
36 **Lei nº 2.016, de 28 de dezembro de 2009, e dá outras providências”. Art. 2º Revogam-se**  
37 **as disposições em contrário. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**  
38 **Carmo do Paranaíba, 19 de abril de 2016. MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES.**  
39 **PREFEITO MUNICIPAL. MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**  
40 **Nº 024/2016, QUE “Revoga integralmente os dispositivos da Lei Municipal nº 2.218, de**  
41 **19 de agosto de 2013, e dá outras providências”.** Carmo do Paranaíba, 19 de abril de  
42 2016. Senhor Presidente, com elevada estima e consideração, tenho a honra de  
43 encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa  
44 Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade revogar  
45 integralmente os dispositivos da Lei Municipal nº 2.218/2013. O presente Projeto de Lei  
46 pretende a revogação integral da Lei Municipal nº 2.218/2013, em razão do texto da  
47 mesma estar eivado de inconstitucionalidade, porquanto a Constituição Federal e a  
48 Constituição Estadual vedam integralmente as hipóteses de transformação de cargos  
49 quando desacompanhados de prévia realização de concurso público (regra disposta no  
50 art. 37, inciso II, da Constituição Federal e art. 21, § 1º, da Constituição Estadual). O

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some of which appear to be initials or names like 'ARB' and 'meinez'.

**Ata da Reunião Extraordinária do dia 28 de julho de 2016**  
**Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG**

---

51 projeto de Lei para Revogação da Lei segue recomendação do Ministério Público  
52 Estadual – Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade, documento anexo.  
53 Esclarecemos que a Lei 2.218/2013 não teve efeitos práticos em virtude da constatação  
54 imediata da Inconstitucionalidade de mesma. Na expectativa da aprovação da proposição  
55 que agora é submetida aos Ilustres Legisladores Municipais, de inarredável interesse  
56 público, enviamos à Edilidade Carmense nossos protestos de alta admiração e elevado  
57 apreço. **MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES. PREFEITO MUNICIPAL.**”  
58 Dispensada a leitura em plenário, o senhor presidente solicitou à Comissão de Legislação,  
59 Justiça e Redação que ofertasse parecer de legalidade do referido projeto. O parecer foi  
60 favorável. Colocado em primeira discussão, o vereador doutor Ciro disse que esse projeto  
61 trouxe muita polêmica quando o prefeito apresentou e depois ele mesmo quis dizer que o  
62 projeto não seria legal, querendo que a Câmara reprovasse aquilo que ele estaria  
63 prometendo para as servidoras, transformando o cargo de educador infantil para professor  
64 de educação infantil. Falou ainda que o próprio prefeito estaria reconhecendo agora que o  
65 projeto realmente não era legal. Criticou as promessas feitas pelo prefeito aos servidores  
66 públicos, afirmando que a lei não concedia alguns desses benefícios prometidos e que, por  
67 sua vez, o prefeito deixava a responsabilidade de aprovar ou não para a Câmara. Disse  
68 ainda, que agora, diante de uma recomendação do Ministério Público, seria um bom  
69 momento para que ele reconhecesse que ele não deveria ter prometido. Esclareceu que  
70 seria possível aguardar o julgamento do Tribunal de Justiça sobre a constitucionalidade ou  
71 não, mas que, diante do reconhecimento da inconstitucionalidade por parte do prefeito, ele  
72 acompanharia para não dificultar o processo, sendo que a própria Câmara poderia, mais  
73 célere, resolver a questão. Afirmou que estava havendo uma confissão do prefeito e  
74 ressaltou que ele não deveria ficar prometendo e mentindo para as pessoas. Em seguida, o  
75 vereador Paulo disse que recordava bem desse projeto, que havia sido muito polêmico, e  
76 afirmou ter sido criticado e xingado por ser o único vereador que votou contra esse projeto.  
77 Falou ainda que, naquela época, apresentou isoladamente o seu parecer de  
78 inconstitucionalidade, respeitou as opiniões contrárias, mas ressaltou que agora estaria  
79 sendo confirmado o seu posicionamento, tanto pelo prefeito quanto pelo representante do  
80 Ministério Público. A seguir, a vereadora Maira frisou que, naquele momento, foi uma das  
81 pessoas que votou a favor do projeto, porque realmente entendia que fosse legal. Falou  
82 ainda que, diante da recomendação do Ministério Público, que apontava uma  
83 inconstitucionalidade, não seria possível continuar com a mesma convicção. Em seguida, o  
84 vereador João Dias afirmou que todos os vereadores sabiam da ilegalidade; a oposição  
85 teria votado a favor para ajudar a classe de trabalhadoras e a situação teria aprovado para  
86 apoiar o prefeito. Reconheceu que o vereador Paulo estava certo, afirmou que também  
87 sabia, mas que votou conscientemente. Colocado em primeira votação, o PROJETO DE  
88 LEI N° 024/2016 foi aprovado por sete votos favoráveis dos vereadores: Adeli, Augusto,  
89 Ciro, Jader, João Dias, Maira e Paulo, nenhum voto contrário, nenhuma abstenção e a  
90 ausência dos vereadores Danilo, Julio e Silas. A seguir, o senhor presidente solicitou à  
91 Comissão de Finanças, Orçamento, Tributos e Organização Administrativa que ofertasse  
92 parecer de mérito ao referido projeto. O parecer foi favorável. Colocado em segunda  
93 discussão, ninguém se manifestou. Colocado em segunda votação, o PROJETO DE LEI N°  
94 024/2016 foi aprovado por sete votos favoráveis dos vereadores: Adeli, Augusto, Ciro,  
95 Jader, João Dias, Maira e Paulo, nenhum voto contrário, nenhuma abstenção e a ausência  
96 dos vereadores Danilo, Julio e Silas. A seguir, a redação final originária do Projeto de Lei  
97 n° 024/2016 foi colocada em apreciação. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação  
98 ofertou parecer favorável de redação final à referida proposição. Em votação única, a  
99 redação final foi aprovada por sete votos favoráveis dos vereadores: Adeli, Augusto, Ciro,  
100 Jader, João Dias, Maira e Paulo, nenhum voto contrário, nenhuma abstenção e a ausência

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

**Ata da Reunião Extraordinária do dia 28 de julho de 2016**  
**Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG**

---

101 dos vereadores Danilo, Julio e Silas. A seguir, o senhor presidente colocou em apreciação  
102 o **PROJETO DE LEI N° 041/2016**, de autoria do Prefeito, que “*Institui no Município de*  
103 *Carmo do Paranaíba a jornada especial 12 x 36 aos profissionais vinculados à Secretaria*  
104 *Municipal de Saúde, e dá outras providências.*” Antes que fosse feita a leitura em plenário,  
105 o vereador doutor **Ciro** pediu que esse projeto fosse retirado de pauta. Assim foi feito.  
106 Solicitou ainda que fosse enviada uma cópia do projeto e da proposta de emenda, ao  
107 presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, para que tenham  
108 conhecimento e para que também possam se manifestar, apresentando ou sugerindo  
109 alterações. O vereador **João Dias** também pediu que fosse encaminhada uma cópia da  
110 proposta de emenda para que seja avaliada pelo prefeito e pelos departamentos contábil e  
111 jurídico da prefeitura, justificando que os vereadores não poderiam votar um projeto que  
112 viesse a onerar os cofres públicos. Não havendo mais nenhuma manifestação, o senhor  
113 presidente solicitou à secretária **Maira Bethânia Braz de Queiroz** que fizesse a chamada  
114 final dos senhores vereadores. Feita a chamada nominal final, verificou-se a presença dos  
115 vereadores: **Adeli Rodrigues de Sousa Filho**, **Augusto Silva Brandão**, **Ciro Braz Cardoso**,  
116 **Jader Quintino Alves**, **João Dias da Silva Filho**, **Maira Bethania Braz de Queiroz**, **Paulo**  
117 **Soares Moreira**, **Romis Antônio dos Santos** e a ausência dos vereadores **Danilo de Oliveira**,  
118 **Julio Cesar Moraes Gontijo** e **Silas Silva Rezende**. E, por não haver mais nada a tratar, o  
119 senhor presidente declarou a reunião encerrada às dezoito horas e trinta e nove minutos. A  
120 vereadora e secretária, **Maira Bethania Braz de Queiroz**, determinou que esta ata fosse  
121 redigida e lavrada, sob a sua supervisão. Quaisquer informações ou fatos julgados omissos  
122 na presente ata estarão registrados em gravação fonográfica, arquivada sob a forma de  
123 mídia digital na secretaria da Câmara Municipal constituindo-se, também, prova  
124 documental de pleno valor, conforme prescreve o artigo duzentos e vinte e cinco do código  
125 civil brasileiro. Qualquer cidadão que se interesse, em sentido particular, coletivo ou geral,  
126 terá livre acesso às referidas gravações, conforme prescrevem os artigos quatro e vigésimo  
127 segundo, da Lei Federal n° 8.159, de oito de janeiro de mil novecentos e noventa e um, que  
128 dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências.  
129 Carmo do Paranaíba, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.  
130



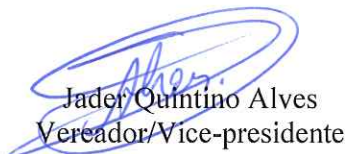
**Adeli Rodrigues de S. Filho**  
Vereador



**Augusto Silva Brandão**  
Vereador



**Ciro Braz Cardoso**  
Vereador



**Jader Quintino Alves**  
Vereador/Vice-presidente



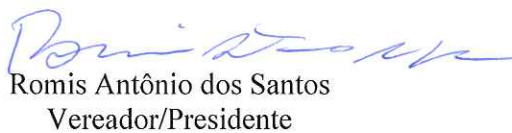
**João Dias da Silva Filho**  
Vereador



**Maira Bethania Braz de Queiroz**  
Vereadora/Secretária



**Paulo Soares Moreira**  
Vereador



**Romis Antônio dos Santos**  
Vereador/Presidente